

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

3) PL 434/2017 - Autora: Ver. ADRIANA RAMALHO (PSDB)

PARECER Nº 162/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE EM 22/03/2018, PÁGINA 78, COLUNA 4.

PARECER CONJUNTO Nº 1237/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE EM 04/12/2020, PÁGINA 102, COLUNA 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2020, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

PARECER CONJUNTO Nº 1237/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 434/2017.

De autoria da nobre Vereadora Adriana Ramalho, o presente projeto de lei denomina Praça Plínio Cavalheiro, área pública localizada entre as Ruas Jasmim Verde (Cod Log nº 43.629-1) e Magnólia Azul (Cod Log nº 43.627-5) s/nº. situado no Distrito Itaim Paulista, e dá outras providências.

A iniciativa, segundo a sua justificativa, visa homenagear Plínio Cavalheiro por sua atuação em defesa dos excluídos. Acompanha a justificativa da proposta cópia da Certidão de Óbito, além de mapa com a indicação do logradouro a ser denominado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de um Substitutivo, que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, reconhecendo a importância da iniciativa em apreço, principalmente no que se refere à identificação de espaços livres urbanos que complementam a rede de áreas verdes integradas a equipamentos comunitários da cidade, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, de acordo com Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, diante dos aspectos que lhe compete analisar, entende que o presente projeto merece prosperar, na medida em que visa homenagear um nome que se destacou na luta em defesa dos injustiçados, motivo pelo qual

favorável é o parecer, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não contempla adversidades em relação ao projeto, considerando que a presente propositura atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, o parecer é favorável, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 1º/12/2020.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Arselino Tatto (PT)

Fábio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD)

Toninho Paiva (PL)

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Claudinho de Souza (PSDB)

Jair Tatto (PT)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Gilberto Nascimento (PSC)

Toninho Vespoli (PSOL)

Comissão de Finanças e Orçamento

Antonio Donato (PT)

Adriana Ramalho (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM)

Rodrigo Goulart (PSD)

Isac Felix (PL)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2020, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.